



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 842 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 21637032/2002- 5241, RESOLVE:

**Art. 1º** - Outorgar a **BENEVIDES BASÍLIO DOS SANTOS**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 026.585.341-91, RG nº 108.213 SSP-GO, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego do Carpinteiro**, no trecho localizado na **Fazenda Sítio do Campo**, no ponto de coordenadas **15º59'34" S e 49º57'12" W**, no município de **Itaberaí**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em uma barragem**.

**Parágrafo Único** – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 1572/2002 – GAB**, de **06 de dezembro de 2002**, retificada pela **Portaria nº 069/2004 – GAB**, de **10 de fevereiro de 2004**, renovada por esta.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **MAURO ANTÔNIO DE CASTRO UTIM**, CREA-GO Nº 2382/D e o Levantamento Topográfico realizado pelo TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA **MÁRCIO MARTINS COSTA**, CREA-GO Nº 2494/TD, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume total acumulado de **482.703,1 m<sup>3</sup> (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e três vírgula um metros cúbicos)** e volume útil mínimo acumulado de **480.768,7 m<sup>3</sup> (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito vírgula sete metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender a uma captação (P.5240), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de **tubulação de descarga de fundo**, do **Córrego do Carpinteiro**.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUM PRA - S E.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em  
Goiânia, aos 09 dias do mês de Setembro de 2.008.

  
**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos